



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA N.º GRU.0044/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS GUARULHOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta da Portaria n.º 3903, de 4/11/2015,

RESOLVE

Art. 1º - CONSTITUIR um Grupo de Estudo em Robótica e Sistemas Embarcados (GERSE) do Câmpus Guarulhos.

Art. 2º - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para constituírem, sob a orientação do primeiro, o grupo de estudo supracitado.

Docentes

Rogério Daniel Dantas
Cristiano Alves Pessoa
Percy Javier Igei Kaneshiro

Discentes

Bruno Mikio Miyauchi
Claudia Yapuchura Saire
Eduardo de Lima Silva
Erick Victor Ferreira
Fernando Mochizuki
Gabriel de Oliveira Azevedo
Gabriel de Oliveira Ferraz
Giovani Moreira da Silva
Giovanni Grossi de Castro
Jose Paulo Junior Alves da Silva
Lucas Jeromin Nazareth
Marcos Fernando Lombardi
Marianna Feitosa Custodio da Silva
Patrícia Sousa Sampaio
Pedro Igor Borcatti da Silva
Tiago Almeida Horsth
Victor Furim Poldauf
Wesley Calsonari Nogueira

Prontuário

176076-9
156063-8
156137-5
166068-3
156057-3
166085-3
166070-5
171052-4
166063-2
171064-8
176057-2
166074-8
166040-3
150160-7
136112-1
166199-X
176056-4
160001-X



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Continuação da Portaria n.º GRU.0044/2017, de 14 de junho de 2017

Art. 3.º - ATRIBUIÇÕES DO GRUPO: Adquirir conhecimento sobre robótica e sistemas embarcados aplicados nas plataformas Arduino, Raspberry Pi, Galileo Intel e outras. Trabalhar com software de desenvolvimento Open Source (FreeCad, Kicad, Atom) e sistema operacional Linux em conjunto com as Linguagens de Programação C e Python. Desta forma, realizar a integração dos diversos conhecimentos para desenvolvimento de projetos e participação em competições e eventos de robótica / sistemas embarcados.

Art. 4.º - Os membros do Grupo de Estudo em Robótica e Sistemas Embarcados (GERSE) terão carga horária de 8 (oito) horas semanais para o desenvolvimento de atividades.

Art. 5.º - CONVALIDAR os atos do referido grupo de estudo a partir de 6 de março de 2017.

Dê ciência.
Publique-se.


RICARDO AGOSTINHO DE REZENDE JUNIOR